



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

APROVADO EM: 30/09/2016

PROJETO DE LEI Nº 08/2016


José Pereira Nunes
Presidente

Fixa o subsídio dos vereadores para a
Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de
dezembro de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º - Os Vereadores receberão na legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, em parcela única, o subsídio mensal fixado até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§ 1º - Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente no mês de março, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual do Legislativo Municipal, em conformidade com o inciso X, do art.37 da Constituição Federal, por norma legal específica, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º - O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art.37, da Constituição Federal

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Governador Edison Lobão-MA, 28 de setembro de 2016.


JOSE PEREIRA NUNES
Vereador